



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

## Lei nº 997/2021

**Súmula:** Incorpora área de terra rural ao perímetro urbano da Cidade de Formosa do Oeste - PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, incorporado ao Perímetro Urbano desta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste, a área de terras constituída pelo imóvel denominado de Chácara nº 243-B-2, do Bairro de Chácaras, Gleba Rio Verde-2, situado neste Município e Comarca, com área de 1.244,32m<sup>2</sup>, a ser desmembrada do imóvel denominado Chácara nº 243-B REMANESCENTE, do Bairro de Chácaras, matrícula nº 25.125, do Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste; com as seguintes confrontações: Atem início a poligonal no marco cravado na divisa dos lotes 06 e 07 da quadra 04 e o lote 243-B remanescente, deste segue por AZ – 88°01'44", a distância de 29,39 metros, deste segue por AZ – 145°04'40" a distância de 31,90 metros; deste segue por AZ – 89°47'19", a distância de 19,33 metros, todos confrontando com o lote 243-B remanescente; deste segue por AZ – 179° 47'59", divisando com o lote 243 e 242, a distância de 15,17 metros; deste segue por AZ – 269°47'19", divisando com o lote nº 01 da quadra 09 a distância de 23,46 metros; deste segue por AZ – 269+47'19", divisando com o lote 01 da quadra 09 a distância de 20,00 metros; e finalmente por AZ – 331°02'46" divisando com a Rua Sizino Coco e os lotes 06 e 07 da quadra 04 a distância de 19,50 metros até o ponto de partida, de propriedade do senhor Antonio Viana Filho, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da C.I.RG nº 3.098.388-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 554.628.989-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Anexo, cópia do memorial descritivo e croqui da área descrita no Artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Paço Municipal Ataliba Leonel Chateaubriand, 27 de agosto de 2021.

  
Luiz Antonio Domingos de Aguiar  
Prefeito Municipal

Publicação em:	Diário Oficial
No Dia . . . :	27 / 08 / 2021
Na Edição n.º:	162 Ana X
Página n.º :	4